

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO N.º 10.944, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.788, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Bolsa-Atleta, no âmbito do Município de Ipatinga."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamentada a Bolsa-Atleta, nos termos da Lei Municipal n.º 4.788, de 19 de dezembro de 2023, que será implementada pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL, com fundamento na dotação orçamentária específica, e disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e a distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Art. 2.º Nos termos do art. 2.º da Lei Municipal n.º 4.788, de 2023, a Bolsa- se destina à promoção escolar, aos projetos desportivos e à valorização dos atletas e paratletas amadores que representam o Município em competições locais, estaduais, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. A quantidade de bolsas a serem concedidas aos beneficiários mencionados na Lei de que trata o *caput* está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3.º São beneficiários do Bolsa-Atleta:

I – na Categoria Estudantil: atletas e paratletas estudantes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, participantes dos Jogos Escolares de Ipatinga - JEI, que tenham obtido primeira colocação nas modalidades individuais e que tenham sido relacionados entre os 3 (três) melhores atletas das modalidades coletivas do JEI;

II – na Categoria Individual: atletas e paratletas amadores com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, participantes de competições, torneios, festivais e outros eventos locais, estaduais, nacionais ou internacionais;

III – na Categoria Técnica: treinadores, técnicos e assistentes envolvidos nas atividades desportivas.

Parágrafo único. Será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas existentes às pessoas com deficiência.

Art. 4.º A concessão da Bolsa-Atleta será requerida junto à SEMCEL, por meio do preenchimento de formulário de inscrição e acompanhado de toda documentação necessária, na forma e prazos previstos em edital, sem prejuízo do preenchimento dos requisitos fixados em lei.

Art. 5.º A análise e manifestação acerca da concessão da Bolsa-Atleta caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme critérios a serem estabelecidos em ato normativo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL), com base em estudos técnicos sobre o tema, e observado o limite definido na lei orçamentária anual, podendo contemplar até 100 (cem) beneficiários.

§ 1º Após deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, caberá ao titular da SEMCEL decidir pela aprovação ou indeferimento do pedido.

§ 2º Na hipótese de não serem preenchidos os requisitos previstos na lei, neste Decreto e demais normas complementares, o beneficiário será notificado pela SEMCEL para, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 6.º Deferido o pedido de concessão da Bolsa-Atleta, o beneficiário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de notificação, para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado por igual período pelo, a critério da SEMCEL.

§ 2º O termo de adesão terá as suas cláusulas e condições padronizadas e será firmado pelo beneficiário ou seu responsável legal, no caso de menor de dezoito anos.

Art. 8.º A bolsa será paga a partir do mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal, na forma do art. 6.º deste Decreto.

Ipatinga, 2 de fevereiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.464 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Parágrafo único. O benefício será cancelado quando o beneficiário deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, após deliberação pelo Conselho.

Art. 9º O SEMCEL manterá a relação atualizada dos beneficiados com a Bolsa-Atleta, da qual constará, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome do atleta;
- II – categoria da bolsa;
- III – modalidade esportiva; e
- IV – prazo da concessão.

Art. 10. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta junto à SEMCCEL, por meio de requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

§ 1º Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do beneficiário, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Acolhida a impugnação, será cancelada a Bolsa-Atleta, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação.

Art. 11. O beneficiado com a Bolsa-Atleta deverá apresentar SEMCEL prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da última parcela do benefício.

§ 1º A prestação de contas conterá:

I – declaração da instituição de ensino público ou privada na Categoria Estudantil, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício; e

II – declaração da entidade desportiva a qual o beneficiário esteja vinculado, dispensada na Categoria Estudantil, atestando que o atleta:

- a) manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e
- b) participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

§ 3º Na hipótese de apresentação de documentação incorreta ou incompleta, o atleta será notificado, para, no prazo de trinta dias, contado da data de notificação, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento da prestação de contas apresentada.

Art. 12. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente, na forma do § 2º do art. 10 deste Decreto.

Art. 13. Ato normativo do titular da SEMCEL disporá sobre:

- I – critérios e procedimentos complementares para a concessão e renovação do benefício;
- II – critérios para reconhecimento de competições, eventos, torneios, festivais; e
- III – prazos, forma de ingresso, prestação de contas, metas esportivas propostas e resultados alcançados pelos beneficiários.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 2 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

DECRETO N.º 10.945, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.301,60 (sete mil, trezentos e um reais e sessenta centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 4.810, de 29 de dezembro de 2023, fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.301,60 (sete mil, trezentos e um reais e sessenta centavos), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.28000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Subunidade:	02.28000.003	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SMF	
Proj/Ativ:	02.28000.003.28.843.0000.0.020	FINANCIAMENTO CEF	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat.Despesa:	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.301,60
TOTAL DO ACRESCÍMO:			7.301,60

Art. 2º O recurso para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.20500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Subunidade:	02.20500.001	GABINETE DA SEPLAN	
Proj/Ativ:	02.20500.001.04.122.0002.2.016	MANUTENÇÃO DA SEPLAN	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat.Despesa:	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.301,60
TOTAL DA REDUÇÃO:			7.301,60

Art. 3º Revoga-se o Decreto de nº 10.943, de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 2 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

DECRETO N.º 10.946, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação, em substituição, de membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga – CMDCA.”

PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 4.588, de 23 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os seguintes membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2023/2025:

I – Diêgo Fagundes Lima, em substituição ao membro suplente Raiany Goulart de Castro, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Camila Fátima Silva Martins, em substituição ao membro titular Maria do Carmo Pereira, representantes de entidades não-governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente.

Ipatinga, 2 de fevereiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.464 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Parágrafo único. O mandato dos membros em substituição complementar o mandato dos membros substituídos.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 10.937, de 30 de janeiro de 2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 2 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

PORTARIA Nº 803/2024

O Prefeito Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições, resolve **exonerar, a pedido**, do cargo de **Assistente da Educação Especial Médio II** o (a) servidor (a) **Josiane Fernandes dos Santos Aguiar, matrícula 31.554-1.**

Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Gustavo Morais Nunes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 832/2024

O Prefeito Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições, resolve **exonerar, a pedido**, do cargo de **Engenheiro I** o (a) servidor (a) **Joivo Nunes Domingos, matrícula 37.721-6.**

Prefeitura Municipal de Ipatinga, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Gustavo Morais Nunes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 837/2024

O Prefeito Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 da Lei Municipal nº. 4.272 de 05 de novembro de 2021 (Dispõe sobre o Regime Disciplinar e Atividade Correcional, no âmbito da Administração Pública Municipal) Município de Ipatinga em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 10.921, de 8 de janeiro de 2024, **resolve designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD1**, composta pelos servidores LUIZ INÁCIO LACERDA JUNIOR, matrícula 27.072-7, NAHUM DA PENHA VIANA, matrícula 28.426-7, e SABRINA CRISTINA SILVA, matrícula 27.767-9, sob a presidência do primeiro, apurar a responsabilidade funcional do (a) servidor (a) G.C.S., matrículas 18.651-6 e 30.597-4, no processo nº 008.008.2021/01437, por supostamente infringir dispositivo do Estatuto do Servidor Público de Ipatinga - Lei nº 494, de 27 de dezembro de 1974 e Lei Municipal nº. 4.272 de 05 de novembro de 2021 (Dispõe sobre o Regime Disciplinar e Atividade Correcional, no âmbito da Administração Pública Municipal).

Prefeitura Municipal de Ipatinga, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

Gustavo Morais Nunes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835/2024

O Prefeito Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 da Lei Municipal nº. 4.272 de 05 de novembro de 2021 (Dispõe sobre o Regime Disciplinar e Atividade Correcional, no âmbito da Administração Pública Municipal) Município de Ipatinga em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 10.921, de 8 de janeiro de 2024, **resolve designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD2**, composta pelos servidores ELISÂNGELA APARECIDA PEREIRA NUNES, matrícula 117501-1, LUCIANA SANTANA MELO PORTELA, matrícula 113783-0 e VINICIUS FERNANDES DA SILVA, matrícula 31759-0, sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade funcional do (a) servidor (a) W.F.R.A, matrícula 29.028-9, no processo nº 5487/2023, por supostamente infringir dispositivo do Estatuto do Servidor Público de Ipatinga - Lei nº 494, de 27 de dezembro de 1974 e Lei Municipal nº. 4.272 de 05 de novembro de 2021 (Dispõe sobre o Regime Disciplinar e Atividade Correcional, no âmbito da Administração Pública Municipal).

Prefeitura Municipal de Ipatinga, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

Gustavo Morais Nunes
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024 – CG

Dispõe sobre o regime de teletrabalho na Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O regime de teletrabalho na Controladoria Geral do Município, quando ocasionalmente adotado, dar-se-á em caráter excepcional e provisório, sob autorização do Gabinete da Controladoria Geral – GCG, ouvida a respectiva chefia imediata do órgão ou servidor, de acordo com a comprovada necessidade, respeitados o interesse do serviço público, a essencialidade das atividades prestadas pelo órgão central de controle interno e as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e legislação correlata.

Parágrafo único. À exceção dos casos previstos em lei, a realização do regime de teletrabalho não importará, por sua excepcionalidade, em aquisição de direito para o servidor, o qual desempenhará suas atividades, quando autorizado pelo GCG nos termos do *caput*, por meio remoto.

Art. 2º Ficam revogados os arts. 1º, 7º, 8º, 9º, 10 e 12 da Instrução Normativa nº 004/022-CG, de 17 de agosto de 2022, e, inteiramente, a Instrução Normativa nº. 001/2023-CG, de 06 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 05 de fevereiro de 2024.

Ipatinga, 02 de fevereiro de 2024.

Diêgo Henrique Tuschler de Carvalho
Controlador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0786/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal 494/74, e a anuência da Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Ipatinga e o Município de Timóteo/MG, **resolve** colocar à disposição do Município de Timóteo/MG, sob a forma de permuta, a servidora deste Município, **Lariça Martins Ribeiro dos Santos, matrícula 13.514-1**, com a servidora daquele Município, Heloísa Glicéria Ferreira, ambas ocupantes do cargo de Professor, com ônus para o Município cedente, pelo período de 1(um) ano, **no período de 01/02/2024 a 01/02/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 9721/2023.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0787/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal 494/74, e a anuência da Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Ipatinga e o Município de Timóteo/MG, **resolve** colocar à disposição do Município de Timóteo/MG, sob a forma de permuta, a servidora deste Município, **Lariça Martins Ribeiro dos Santos, matrícula 25.404-1**, com a servidora daquele Município, Márcia Maria Pereira Rigueira, ambas ocupantes do cargo de Professor, com ônus para o Município cedente, pelo período de 1(um) ano, **no período de 01/02/2024 a 01/02/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 9724/2023.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0789/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal 494/74, e anuência da Secretária Municipal de Educação, **resolve prorrogar, a pedido**, pelo período de 01(um) ano, a cessão da servidora **Adriana dos Santos Sá Pedroni**, matrícula 25.971-X, cedida para a Prefeitura Municipal de Timóteo/MG, sob a forma de cessão entre servidores, com a servidora daquele município, Nélia Maria Pereira Gonçalves, ambos ocupantes do cargo de Professor, **pelo período de 01/02/2024 a 01/02/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 9856/2023.
Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 792/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 494/74, e a anuência do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, resolve **prorrogar a licença sem vencimento** do(a) servidor(a) **Vanderleia Maria de Faria**, matrícula nº **13.862-3**, pelo período de **02/02/2024 a 02/02/2026**, conforme Processo Administrativo Digital nº 181/2024.
Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0793/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal 494/74, e a anuência do Secretário Municipal de Educação, tendo em vista o Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Ipatinga e o Município de Ipaba/MG, **resolve** colocar à disposição do Município de Ipaba/MG, sob a forma de permuta, a servidora deste Município, **Erika Laiz da Silva Santos Fernandes**, matrícula **31.898-0**, com a servidora daquele Município, Eva da Conceição Soares, ambas ocupantes do cargo de Professor, com ônus para o Município cedente, pelo período de 1(um) ano, **no período de 01/02/2024 a 01/02/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 10238/2023.
Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 795/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 494/74, e a anuência do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, resolve **prorrogar a licença sem vencimento** do(a) servidor(a) **Ronyse Batista De Lima Santos**, matrícula nº **13.655-9**, pelo período de **02/02/2024 a 02/02/2026**, conforme Processo Administrativo Digital nº 429/2024.
Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0796/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal 494/74, e anuência do Secretário Municipal de Educação, **resolve prorrogar, a pedido**, pelo período de 01(um) ano, a cessão da servidora **Ana Paula Morais Ferreira**, matrícula 29.020-X, cedida para a Prefeitura Municipal de Timóteo/MG, sob a forma de cessão entre servidores, com a servidora daquele município, Daniella Zeferino de Souza, ambos ocupantes do cargo de Professor, **pelo período de 02/02/2024 a 02/02/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 10738/2023.
Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Ipatinga, 2 de fevereiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.464 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

PORTARIA Nº 0783/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal 494/74, e anuência da Secretária Municipal de Educação, **resolve prorrogar, a pedido**, pelo período de 01(um) ano, a cessão da servidora **Clemilda Aparecida de Souza Lage**, matrícula 21.089-9, cedida para a Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sob a forma de cessão entre servidores, com o servidor daquele município, Gilberto Penha de Andrade, ambos ocupantes do cargo de Professor, **pelo período de 01/02/2024 a 01/02/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 9377/2023.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0784/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal 494/74, e anuência da Secretária Municipal de Educação, **resolve prorrogar, a pedido**, pelo período de 01(um) ano, a cessão da servidora **Rita Domenica Pessoa**, matrícula 26.211-0, cedida para a Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sob a forma de cessão entre servidores, com o servidor daquele município, Dilma Lúcia Costa Barbosa, ambos ocupantes do cargo de Professor, **pelo período de 01/02/2024 a 01/02/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 9379/2023.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0790/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal 494/74, e anuência da Secretária Municipal de Educação, **resolve prorrogar, a pedido**, pelo período de 01(um) ano, a cessão da servidora **Rosimar Vieira Souza**, matrícula 26.049-2, cedida para a Prefeitura Municipal de Timóteo/MG, sob a forma de cessão entre servidores, com a servidora daquele município, Alessandra Regine Arruda Silva, ambos ocupantes do cargo de Professor, **pelo período de 02/02/2024 a 02/02/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 10210/2023.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0791/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal 494/74, e anuência do Secretário Municipal de Educação, **resolve prorrogar, a pedido**, pelo período de 01(um) ano, a cessão da servidora **Sergiany Torres Martins Silva**, matrícula 21.950-1, cedida para a Prefeitura Municipal de Timóteo/MG, sob a forma de cessão entre servidores, com a servidora daquele município, Suelen de Moura Souza, ambos ocupantes do cargo de Professor, **pelo período de 02/02/2024 a 02/02/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 84/2024.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0794/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal 494/74, e anuência do Secretário Municipal de Educação, **resolve prorrogar, a pedido**, pelo período de 01(um) ano, a cessão da servidora **Sueli Pereira Firmino da Silva**, matrícula 26.183-4, cedida para a Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sob a forma de cessão entre servidores, com a servidora daquele município, Gizelle Longkammer Murta, ambos ocupantes do cargo de Professor, **pelo período de 01/02/2024 a 01/02/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 241/2024.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Ipatinga, 2 de fevereiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.464 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

PORTARIA Nº 0797/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal 494/74, e anuência do Secretário Municipal de Educação, **resolve prorrogar, a pedido**, pelo período de 01(um) ano, a cessão do servidor **Jacques Almeida Lázaro**, matrícula 26.911-9, cedido para a Prefeitura Municipal de Timóteo/MG, sob a forma de cessão entre servidores, com a servidora daquele município, Maria José de Castro, ambos ocupantes do cargo de Professor, **pelo período de 02/02/2024 a 02/02/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 10735/2023.
Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0798/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal 494/74, e anuência do Secretário Municipal de Educação, **resolve prorrogar, a pedido**, pelo período de 01(um) ano, a cessão da servidora **Suelem Isabelle Cristiny Moreira Silva**, matrícula 31.916-2, cedido para a Prefeitura Municipal de Timóteo/MG, sob a forma de cessão entre servidores, com a servidora daquele município, Joelma Martins Silva, ambos ocupantes do cargo de Professor, **pelo período de 01/02/2024 a 01/02/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 10574/2023.
Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0799/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal 494/74, e anuência do Secretário Municipal de Educação, **resolve prorrogar, a pedido**, pelo período de 01(um) ano, a cessão da servidora **Heloisa Soares Silva**, matrícula 21.938-1, cedido para a Prefeitura Municipal de Timóteo/MG, sob a forma de cessão entre servidores, com a servidora daquele município, Elizabeth de Farias Reis, ambos ocupantes do cargo de Professor, **pelo período de 01/02/2024 a 01/02/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 10546/2023.
Prefeitura Municipal de Ipatinga, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023 – SME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar público, através do menor preço global, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, sendo um condutor e um monitor, para atender as necessidades de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Integral, Educação de Jovens e Adultos, e projetos educacionais do Município de Ipatinga, conforme as especificações, quantitativos e obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos. A empresa TRANSPORTADORA LACERDA & MELO LTDA – ME – CNPJ: 02.900.628/0001-79, sagrou-se vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$7.598.960,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e sessenta reais). Demais informações na Seção de Compras e Licitações pelo tel. (31) 3829-8239 ou no site www.ipatinga.mg.gov.br, ícone “Licitações”. Cairo Monteiro Pereira, Secretário Municipal de Educação. Em: 02/02/2024.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar, conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, os servidores Wallace do Carmo Alves, matrícula 132377-7 e Juliana Coliath Vieira Monterice, matrícula 135989-0, para acompanhar e fiscalizar o contrato dos serviços oriundos do Processo Licitatório, de Modalidade Pregão Eletrônico n.º 120/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar público, através do menor preço global, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, sendo um condutor e um monitor, para

Ipatinga, 2 de fevereiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.464 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

atender as necessidades de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Integral, Educação de Jovens e Adultos, e projetos educacionais do Município de Ipatinga, conforme as especificações, quantitativos e obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos. Cairo Monteiro Pereira, Secretário Municipal de Educação. Em: 02/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE MARCA – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2024 OBJETO: Aquisição eventual de MATERIAIS DE LIMPEZA. Informa a seguinte mudança de marca. O Item - 02 - Cód.1.10.02.0295-9 Detergente líquido neutro, galão de 5 litros, alterou a marca BIO para HYPER, de modo a dar cumprimento às Notas de Empenhos n.ºs: 12592/2023, 12593/2023 e 11676/2024. Demais informações: Seção de Compras e Licitações (31) 3829-8240, 7h às 19 h, Av. Carlos Chagas, 789, Cid. Nobre, CEP: 35.162-359, Ipatinga/MG. Comissão Permanente de Registro de Preços. Em 26/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2024 AO CONTRATO Nº 110/2023 – SESUMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X **P.AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 24.121.744/0001-22; Fund. Legal: Processo de Adesão à Ata 15/2021(Processo Administrativo 16021/2021) e Lei Federal n.º 8.666/93. Objeto: Inclusão da seguinte dotação orçamentária **1004.449051**. Processo disponível no Departamento de Administração do Fundo de Saúde, 3º andar do prédio da PMI, Av. Carlos Chagas, n.º 789, Cidade Nobre, Ipatinga - MG. Informações (31) 3829-8155, de 12 às 17hs. Walisson Silva Medeiros, Secretário Municipal de Saúde em 29/01/2024.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral